



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO - SR/PF/SP

Assunto: **NÃO INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE PERDA DA AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Destino: **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO - SR/PF/SP**

Processo: **08505.014024/2023-71**

Interessado: **MOHAMAD CHOUR**

1. Ciente e de acordo com o despacho do NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP 31588606
2. Encaminhe-se o presente expediente ao Senhor Superintendente Regional, com a sugestão de **não instauração de procedimento de perda da autorização de residência**, nos termos da manifestação supra mencionada.

Alynne de Lima Gama Fernandes Oliveira
Delegada de Polícia Federal
DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

DESPACHO GAB/SR/PF/SP

1. Ciente.
2. Em concordância com os Despachos DELEMIG/DREX/SR/PF/SP acima e NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP 31588606, cujos fundamentos adoto como razões para decidir, determino o **arquivamento** do processo para averiguação da perda da autorização de residência em análise, uma vez que a ausência do país pelo prazo superior a 2(dois) anos foi devidamente justificada pelo(a) imigrante.
3. Ao NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP para conhecimento e providências.

ROGÉRIO GIAMPAOLI
Delegado de Polícia Federal
SUPERINTENDENTE REGIONAL EM SÃO PAULO



Documento assinado eletronicamente por **ALYNNE DE LIMA GAMA FERNANDES OLIVEIRA**, Delegado(a) de Polícia Federal, em 22/09/2023, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31589455&crc=253FA727.
Código verificador: **31589455** e Código CRC: **253FA727**.